



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação
PROCESSO N°1868/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2015

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF: 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Diehl, Sapucaia do Sul – RS, representada pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu pregoeiro, designado pela portaria nº052/2015 de 19 de Fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO** para o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE**, tipo **menor preço por ITEM**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº1868/2015.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **08/09/2015**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/09/2015 às 09h: 00min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/09/2015 às 13h: 30min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/09/2015 às 13h: 40min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **18/09/2015 às 14h: 30min.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO**, para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, conforme especificações deste edital e seu **ANEXO I**.



3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos** referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. **Qualquer pessoa poderá impugná-lo**, no setor de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem **cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CELIC** (Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FH MG**, para imediato bloqueio de acesso.



7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.



8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações da **FHMGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

8.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.2.12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.13.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.15. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.4. Declaração de que **não emprega Menor de 18 anos**, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6. Documentação referente à qualificação técnica:

8.6.1 **O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.** (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União);

8.6.1.1 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os



casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77;

8.6.1.2 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;

8.6.2 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;

8.6.3 Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. **Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada ITEM.**

9.4.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário de cada item descrito nos lotes, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO ITEM.**

9.4.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

9.4.3 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.7. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.8. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.9. **As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver.** Na falta destes, a empresa deverá apresentar



declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.



10.7. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07) será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará a Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.



11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. **A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:**

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. **Indicar o número do item, a marca, a descrição completa dos objetos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade**, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada item;

11.1.3. **Preço unitário e total**, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até **quatro casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.1.6. As propostas deverão indicar a quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de seu produto e marca, sob pena de desclassificação de suas propostas. As empresas que não enviarem a informação da quantidade acima referida serão desclassificadas.

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como **taxas, impostos, fretes e outros**.

11.3. Os preços finais cotados serão fixos e irrevogáveis.



11.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.5. **A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a FHMGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.**

11.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.10. A empresa **CONTRATADA** deverá indicar, **na proposta final**, nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro **poderá desclassificar/inabilitar** a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma **não encaminhar a Documentação de Habilitação** como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até **02 (dois) dias úteis** contados da finalização da negociação ou solicitação pelo pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações da **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira.

13.2 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14 DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no



histórico do Relatório de Disputa. A pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. **Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após seja enviado o original.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da FHMGV.

14.3 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5 Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s), o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da FHMVG.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMVG**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.

15.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de compras da FHMVG, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 19 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHMVG**, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16 DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1 Os itens objetos deste edital deverão ser entregues diretamente no **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 286, Bairro Centro, São José do Norte – RS.

16.2 A entrega destes itens deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 16:00 hs, onde será recebido pelos funcionários do setor.



16.2.1 É **INDISPENSÁVEL** contato prévio para agendamento de entrega, dos itens 1 à 12 com a Sra. Arielle Machado, responsável pelo almoxarifado, e do item 13 com a Nutricionista responsável no HMSJN, Sra. Mirian Valério.

16.3 O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE COMPRAS** da **FHMGV**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.

16.3 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da UNIDADE DE COMPRAS, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 19.

16.4 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE.

16.5 Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

16.5.1 **Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, garantia de fabricação**, cujo prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

16.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

16.7 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.8 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

16.9 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

16.10 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.



17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e o produto, será devolvido ao fornecedor para troca.

17.2 A avaliação dos serviços e o gerenciamento ficam sob responsabilidade do Setor de Compras, o qual nomeia a comissão para fiscalizar o cumprimento do contrato.

17.3 Os fiscais do contrato a ser firmado serão a Coordenadora Assistencial do Hospital Municipal de São José do Norte, Sra. Letícia C. Trapaga e também a Sra. Míriam Valério, Nutricionista do HMSJN.

17.4 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos itens, na **UNIDADE DE ALMOXARIFADO** do **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da rubrica 3225 (extra) – Hospital São José do Norte, o crédito será efetuado em conta da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da



conta corrente, o nome e o número da agência.

19 DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

VI- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

19.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

19.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

20 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

21.2 É facultada a pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento desta Ata de Registro de Preços.

21.7 É vedado qualquer reajustamento de preços.

21.8 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

21.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

21.9.1 Anexo I - Termo de Referência

21.9.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

21.9.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

21.9.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.10 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhgv.com.br

22 DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 31 de Agosto de 2015.

Rosane Luciane Seidel
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO** para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**.

1.2. **Especificações e quantidades:**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7195	ASPIRADOR CIRÚRGICO	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
2	7196	MESA PARA INSTRUMENTAL	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
3	7197	MONITOR MULTIPARÂMETRO	-	2	UN	R\$ -	R\$ -
4	7198	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
5	7199	CARRO ANESTÉSICO	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
6	7200	BOMBA DE INFUSÃO	-	2	UN	R\$ -	R\$ -
7	7201	BANCO GIRATÓRIO ESTOFADO	-	2	UN	R\$ -	R\$ -
8	7202	MESA AUXILIAR	-	2	UN	R\$ -	R\$ -
9	7203	FOCO PORTÁTIL	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
10	7204	ESCADA INOX 2/3 INOX	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
11	7205	HAMPER INOX	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
12	7206	ELETROCAUTÉRIO	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
13	9013	BALANÇA DE CHÃO ATÉ 200KG - DIVISÃO 5G	-	1	UN	R\$ -	R\$ -

- **OBS: A CONTRATADA** deve fornecer manual do usuário, com uma versão em português e também a relação de assistência técnica autorizada.



1.3 Características Técnicas:

1.3.1 **Item 1 – ASPIRADOR CIRÚRGICO:** Aspirador elétrico de alta capacidade de vácuo e fluxo para aspirações cirúrgicas de vias aéreas e outras aplicações que necessitem de vácuo intenso. Capacidade de aspiração de 60 l/m, livre de ar, pressão máxima de 22 pol.Hg, alimentação 110/220, potência elétrica 1/9 HP (82W). Dotado de sistema eletrônico que interrompe automaticamente a aspiração quando o frasco atinge a capacidade máxima, evitando transbordamento, sem a necessidade de bóia. Sistema de alarmes audiovisuais para desconexão do sensor e frasco cheio. Tampa de PVC e silicone, vedação hermética, com conexões para tubos e sensor de enchimento. Suporte para o frasco coletor. Vacuômetro que mede pressão negativa de aspiração. Botão de controle de intensidade de vácuo. Chave elétrica liga e desliga com lâmpada piloto. Móvel com 04 (quatro) rodízios para deslocamento fácil do equipamento. Um frasco de gargalo amplo e inquebrável, capacidade de 05 litros e graduação em relevo, autoclavável. Pedal elétrico para acionamento intermitente.

1.3.2 **Item 2 – MESA PARA INSTRUMENTAL:** Mesa com tampo inox, armação em tubo quadrado 20 x 20 x 1,2 mm. Tampo superior em aço inox 0,70mm. Prateleiras em chapa de aço 0,75 mm com gradil em toda volta. Suporte para balde e bacia. Rodízios de 50 mm. Acompanha balde e bacia de inox. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,85m (Suporte: 0,35m).

1.3.3 **Item 3 – MONITOR MULTIPARÂMETRO:** Monitor multiparamétrico modular com tela de cristal líquido colorida de matriz ativa, que possibilita a interligação em rede com central de monitorização fisiológica, para controle e programação à distância, e o uso compartilhado de impressora para registro. Com sistema modular que permita flexibilidade na monitorização dos parâmetros fisiológicos, através de configuração pelo usuário. Operação através de menu de fichas (sem perda da monitorização de curvas e parâmetros). Configuração automática da tela através de inserção/retirada dos módulos. Capacidade de interligação com Central de Monitorização Fisiológica. Deve possuir até cinco parâmetros básicos pré-configurados (ECG, respiração, SpO2, NIBP e temperatura), além de configuração automática por meio da colocação ou retirada de até três módulos internos e mais 6 módulos através de rack externo. Características mínimas: - Congelamento dos sinais na tela acionado manualmente ou pela ocorrência de alarmes, hora e data e identificação da instituição em todos os registros; - Reconfiguração automática



do equipamento (defaults de fábrica); - Indicador sonoro de reconhecimento de tecla e velocidade do sinal na tela ajustável; - Detecção, classificação e armazenagem automática de arritmias (opcional), três níveis de alarmes visual e sonoro com limites máximos e mínimos programáveis para todos os parâmetros monitorados, incluindo sistema de alerta para desconexão de módulos; - Indicador luminoso que facilita a identificação da ocorrência de um alarme, mesmo se o alarme sonoro estiver desabilitado, identificação do paciente e leito e teclas de operação direta; - Controles através de teclado de membrana ou encoder ótico rotacional que facilita a programação; - Registro automático acionado por alarmes e volume dos alarmes ajustáveis e alarme temporizado / desabilitado; - Análise do segmento ST (opcional); - Flash eeprom que facilita atualizações futuras, sem necessidade de abrir o equipamento; - Evolução gráfica de todos os parâmetros em até 24 horas em diversos formatos (média, Max/min, histograma), com cursor que possibilita a verificação dos valores dos parâmetros para cada horário; - Tabela de parâmetros fisiológicos com intervalo de armazenagem ajustável e sistema de registro de todas as curvas, parâmetros e evoluções monitorizados através de impressora gráfica laser ou jato de tinta (opcional); - Sistema de marcação de eventos e lembretes temporizados e sistema de ajuda permanente na tela e detalhado em função da tela ativa, menu exclusivo para ajuste de alarmes. Cálculos: respiratórios: conteúdo arterial e venoso de O₂, consumo de O₂, O₂ disponível, taxa de extração de O₂ e Shunt direito-esquerdo, diferença artério-venosa de O₂, diferença alvéolo-arterial de O₂; Hemodinâmicos: área de superfície corpórea, resistência vascular sistêmica, resistência vascular pulmonar, índice das resistências, pressão de perfusão coronária e duplo produto, débito cardíaco, índice cardíaco, volume sistólico, índice de trabalho sistólico do VE e VD, trabalho sistólico do VE e VD. Capacidade de captura automática de parâmetros fisiológicos e checagem de normalidade dos valores calculados com consulta a valores normais e fórmulas utilizadas acessíveis no próprio equipamento. Módulo de processamento de ECG, respiração de temperatura. Monitorização de ECG, respiração por impedância e dois canais de temperatura, utilizável em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Características mínimas necessárias: - Detecção automática de marca passo, proteção para uso com bisturi eletrônico e contra descarga de desfibrilador e RF, proteção contra micro eletrocução; - Saída para sincronismo com desfibrilador e detecção do complexo QRS com indicação visual e sonora (com volume ajustável); - Ganho automático do sinal de respiração e filtro de interferência cardiovascular para respiração; - Detecção da onda de respiração com indicação visual e sonora (com volume ajustável); -



Pré-amplificador flutuante para 2 canais de temperatura e controles, ganho e velocidade do traçado programáveis, monitorização da frequência cardíaca, respiratória e duas temperaturas; - Medição de respiração por impedância torácica (utiliza os mesmos eletrodos do ECG); - Apresentação da forma de onda de ECG e respiração e apresentação das curvas de cardiorespirograma; - Pré-amplificador flutuante de ECG de 3 canais e 7 derivações e detecção automática do eletrodo solto com indicação e alarme na tela e filtro digital (para interferência de 60 Hz); - Detecção de apnéia com tempo programável, limites de alarmes selecionáveis para todos os parâmetros. Módulo de processamento de oximetria de pulso. Monitorização da saturação de oxigênio Superbright, não invasivo, de alto desempenho e confiabilidade mesmo em pacientes com baixa perfusão periférica, cútis negra, prematuros, etc. Características mínimas necessárias: - Indicação sonora e visual de erros de operação ou problemas técnicos e indicação na tela de mensagens de sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa, etc. – Sensor de dedo fabricado em plástico de alta resistência apropriado para utilização em pacientes adultos; - Sensor em “Y” (opcional) para utilização em qualquer paciente (adulto, pediátrico, neonatal), tecnologia Superbright; - Indicação numérica dos valores de saturação e pulso e apresentação da onda de pletismografia, circuito de entrada flutuante; - Pacientes adultos, pediátricos e neonatos; - Tom do pulso variável com o valor do SpO2 e sistema de fixação com adesivos de baixa alergenicidade para as diversas aplicações, limites de alarme máximo e mínimo ajustáveis para SpO2 e Pulso, não necessita calibração. Módulo de processamento de PRESSÃO NÃO INVASIVA. Monitorização manual e/ou automático da pressão sistêmica pelo método oscilométrico, apropriado para pacientes adultos, infantis/pediátricos e neonatais Características mínimas necessárias: - Modo stat para monitorização contínua das pressões durante um intervalo de 5 minutos para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; - Manguitos intercambiáveis (manguitos de vários tamanhos) com seleção manual ou automática de paciente (adulto/pediátrico ou neonatal) por tamanho de manguito; - Transdutor de pressão de estado sólido, dispensando calibrações e sistema de proteção auxiliar microprocessado (IEC601-2-30); - Indicação numérica das pressões sistólica, média e diastólica e indicador do horário da última medida/ Cronometro regressivo para indicação do tempo para determinação de nova medida; - Indicação sonora e visual de erros de operação ou problemas técnicos; - Medição automática com programação de intervalo e



medição manual ou cancelamento por tecla dedicada, limites de alarme máximo e mínimo ajustáveis para todas as pressões e medição automática disparada pela ocorrência de alarmes. Especificações técnicas do monitor: Dimensões máximas: 260 x 350 x 200mm (altura x largura x profundidade). Peso 8 kg. Alimentação: voltagem 100/240 V automático/ 50/60 Hz. Módulo de Bateria recarregável (opcional). Monitor interno tipo cristal líquido colorido de matriz ativa TFT. Tamanho máximo da tela: 12,1" (diagonal). Resolução mínima: 800 x 600.

1.3.4 **Item 4 – MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA:** Monitor Multiparâmetro de sinais vitais com analisador de gases / agentes anestésicos capnógrafo. Pré-configurado com módulo de análise de agentes anestésicos. Que seja capaz de satisfazer todos os requisitos de monitorização, dos sinais vitais normais à sedação de doentes conscientes. Deve monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Configurações: ECG, análise do segmento ST, NIBP, PI, SP02, temperatura, respiração e módulo que permita a monitorização de CO₂, O₂, N₂O e agentes anestésicos inspirados e expirados, RF de 2,4 GHz protegido contra interferência ou interface de rede internet e impressora. Visor TFT policromático ativo ou passivo de no mínimo 10,4" de fácil visualização que permita no mínimo 06 ondas em simultâneo. Menus de nível único fáceis de utilizar, teclas de função dedicadas e controles simplificados. Baterias recarregáveis de chumbo blindadas com ácido que possam ser substituídas com o equipamento funcionando. Especificações Técnicas Mínimas: ECG - conectores de 3 ou 5 derivações; interpretação de variação ao segmento ST; derivações selecionável, I, II, III, aVR, aVL, aVF, V (7 derivações); seleção de ganho 1/2mV, 1mV, 2mV, 4mV, 8mV, escala completa, Resposta de Frequência: Diagnóstico: 0,05 a 100HZ, - 3dB Monitor: 0,5 a 40 HZ. - 3dB, Velocidade de varredura: 6,25 - 12,5 - 25 -50 mm/seg; Proteção para eletro-cirurgia: sim. Proteção de desfibrilador: sim; rejeição de gerador de impulsos cardíacos: sim. Tensão arterial não invasiva - PNI medição oscilométrica durante a insuflação ou programa que adapte a pressão colada no manguito para impedir a sobrepressão no braço do paciente, tempo de medição menor que, 40 seg em média, 0 a 300 mmHg. Medição automática ciclos 1,2,3,5,10,15,30 min, 1,2,4 horas. Gama de pressão de insuflação: adulto 0 a 300mmHg, neonatal 150 mmHg. Resolução 1mmHg, Precisão +/-2mmHg ou 2% da leitura. Modo STAT 5 min de leitura contínuas, Oximetria de Pulso - SP02 método digital e programa que permita a captação em baixa



perfusão e muito, baixa saturação (menor que 40%). Gama 0% a 99%. Resolução 1%
Método: LED de comprimento de onda dupla. Precisão gama 70% a 99% +2%. gama de 40% a 69% +/- 3%, menor 40% não especificado, Frequência cardíaca (pulso) origem selecionável ECG (principal), plestimografia, NIBO Gama 20 a 300bpm; Precisão 1 bpm ou 1 % qual for o maior. Temperatura: canais 1 , gama 20% a 45% °C. Respiração: frequência de 06 a 150 respirações/min; resolução 1 respiração/min; precisão +/- 1% ou +/-1 respiração/min, seja qual for o valor maior; origem selecionável pelo utilizador, inteligente, CO2, ECG-TTI, Tensão Arterial Invasiva - PL: canais 2; locais de transmissor/receptor: selecionável, ART, PA, LA, RA, CVP, CP; gama de pressão de -10mmHg a 300mmHg; desvio zero +/- 150mmHg; resposta de frequência de 0 a 20 Hz; sensibilidade do transmissor/receptor 5uVN/mmHg, Zero orientado pelo menu: precisão +/- 1 mmHg ou +/-1 % seja qual for o valor maior; gama da escala de - 10 a 10, de 0- 20, de 0 -30, de 0 a 40, de 0 a 60, de 0 - 100, de 0 - 150, de 0 - 200, de 0 - 300. Alarmes: indicação sonora, visual (EN475); silenciar alarme: sim. 2 min ou permanente. Memória de tendências: tabela/gráfico: 24 horas em intervalos de 30 seg, Visor: TFT policromático ativo de no mínimo 10.4%, resolução 640 x 480 pixels, idioma português. Controles por meio de botão rotativo. Saídas do sistema: porta com compatíveis corri RS 232, DB9 (com 1), mini-din analógica (com 2); desfibrilador conector BNC, porta de vídeo D-sub de 15 pinos de alta densidade; chamada da enfermeira comutador de contato, ficha tipo Jack estéreo de 3,5mm, 14mm de comprimento standard. Alimentação de voltagem 100, 120, 220, 240 VAC, 50/60Hz, bateria 2 horas no mínimo. Modulo de gases que analise no mínimo 4 agentes de gases anestésicos, identifica e quantifica os gases automaticamente. Especificações técnicas mínimas: método tecnologia infravermelho não dispersivo; identificação dos gases CO2, N2O, Oxigênio, Halotano, Isoflurano, Enflurano, Sevoflurano na fase inspiratória e expiratória; frequência respiratória (RPM), precisão da medida de 4 a 30 RPM(+/-) - CO2 (0,3 volume%), N2O (1,5% + 4%), O2 (1% abs + 4% rel), precisão +/- 2RPM; faixa 50ml/min 0 a 80 RPM, 100ml/min 0 a 100 RPM, 200ml/min 0 a 140 RPM. Calibração automática com capnógrafo, monitorização de FIO2 respirado, impressora térmica, dois canais de impressão invasiva.



1.3.5 Item 5 – CARRO ANESTÉSICO: Deve ser projetado em conformidade com as normas técnicas da ABNT-ISO. Classificação NBR IEC-601-1 classe I (energizado internamente), tipo B, IPX1, operação contínua. Móvel possuindo as seguintes características: Três gavetas com chave que serve a todas, com trilhos telescópios para abertura total. Gaveta superior com divisórias para drogas. Mesa de trabalho com tampo em aço inoxidável. Prateleira superior para o apoio de monitores. Rodízios com travas nas rodas dianteiras que permita uma locomoção fácil e suave do aparelho. Aspirador com frasco coletor de 500 ml integrado ao equipamento. Fluxômetro de O₂ com escala de 0 a 15 l/min integrado ao equipamento. Braço articulado para apoio de traquéias e passagem de cabos. Fusível de proteção na entrada de rede elétrica. Painel elétrico protegido por fusível, para a alimentação de monitores e acessórios. Ventilador para anestesia servo-controlado, que atende desde pacientes neonatais até adulto obeso com as modalidades VCV (ventilação controlada a volume), SIMV (ventilação mandatória intermitente sincronizada) e PCV (ventilação controlada a pressão), com recurso de PEEP em todas modalidades, pausa inspiratória (Platô) nas modalidades com volume controlado e pressão de suporte (PSV) nas modalidades intermitentes sincronizadas. Permite a montagem de diferentes tipos de sistemas respiratórios. Classificação NBR IEC-601-1 classe I (energizado internamente), tipo B, IPX1, operação contínua. Ventilação assistida com disparo por trigger de pressão e/ou fluxo. Display de cristal líquido centralizando as funções de ajuste dos parâmetros respiratórios. Controle direto de Volume Corrente. Alarme audiovisual de baixa pressão inspiratória, com limite automático ou ajustável pelo operador, este sistema é ativo, ciclando o Ventilador para impedir um aumento da pressão inspiratória além do valor ajustado. Tecla (RESET) de silenciamento por 2 minutos dos alarmes com indicador luminoso. Indicadores de fases inspiratória e expiratória. Indicação de disparo (trigger) do Ventilador pelo paciente, com mensagem no display. Correção automática do volume corrente fornecido pelo Ventilador, compensando as perdas de volume pela complacência do sistema respiratório. Válvulas de segurança antiasfixia e contra alta pressão. Sistema audiovisual de alarmes de baixa pressão de O₂, baixo fluxo de O₂, falta de energia elétrica e bateria interna fraca. Sistema de monitorização integrado ao aparelho apresentando modo de ventilação e seus parâmetros ajustáveis, entre eles pressão inspiratória endotraqueal (cmH₂O), volume expirado (ml) e FIO₂ (opcional), volume de minuto, resistência das vias aéreas e complacências. Monitor gráfico que apresenta as seguintes curvas: PxT, FxT, VxT, VxP e FxV. Rotâmetro com seis escalas, O₂, N₂O e Ar Comprimido três normais e três expandidas, chave seletora entre N₂O e ar. Válvula reguladora de pressão incorporada para cada gás. Válvulas reguladoras incorporadas para cada gás. Conexões de engate rápido padronizadas pela norma



ABNT para as redes O₂, N₂O, Ar Comprimido. Tubulação interna com cores padronizadas para cada gás. Bateria interna com autonomia de 2 horas. Conexão para sistema antipoluição integrada. Vaporizador: 1ª Opção: Um vaporizador multiagente microprocessado, controlado por fluxômetro (dois rotômetros para o fluxo de borbulhamento com escalas diferenciadas para fluxo baixo e fluxo alto), para administração dos agentes anestésicos Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane. Classificação NBR IEC 60601-1 classe I (energizado internamente), tipo B, IPX1, operação contínua. Recurso eletrônico de cálculos de tabelas de correlação entre concentração e fluxo de borbulhamento através do fluxo total e do agente anestésico em uso, dispensando o uso da régua de cálculo. Sistema que permita intercâmbio entre câmaras e identificação do anestésico em uso. Dois rotômetros para o fluxo de borbulhamento com escalas diferenciadas para fluxo baixo (5 a 350 ml) e fluxo alto (400 a 2200ml). 2ª Opção: Vaporizador Calibrado especificamente para os anestésicos Enflurane, Isoflurane, Halotano e Sevoflurane. Possuir controle com escalas diretas de concentração e compensações automáticas de temperatura, fluxo e pressão. Sistema de engate rápido, que permite um fácil intercâmbio entre outros calibrados. Filtro valvular: Sistema de fole passivo ascendente de interface entre ventilador e o circuito de anestesia que permita a utilização de todos os recursos de ventilação encontrados nos ventiladores de Terapia Intensiva. É constituído pelo filtro coaxial absorvedor de CO₂ de cal sodada que facilita sobremaneira a troca de canister pela conexão simultânea da entrada e saída de gases que resulta em um melhor aproveitamento da cal sodada devido ao consumo mais uniforme, e o circuito respiratório totalmente desmontável e esterilizável. O canister coaxial e o fole devem ser universais podendo ser usados para pacientes neonatais a adulto. Chave balão/ventilador e válvula de limite de pressão para ventilação manual. Fole passivo, permitindo a visualização direta do volume corrente pela excursão do fole dentro da campânula; canister transparente para permitir a visualização da cal sodada em seu interior, com capacidade mínima de 800 gramas; válvulas inspiratória e expiratória facilmente desmontáveis para limpeza e esterilização, possuindo tampas transparentes para uma clara visualização de seu funcionamento. Acessórios que deverão acompanhar: 02 circuitos respiratórios completos adultos em silicone; 01 circuito respiratório completo infantil em silicone; 01 balão autoclavável 5 lt; 01 kit com todos os cabos e conexões necessários para o completo funcionamento, manuais de operação.



1.3.6 Item 6 – BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão volumétrica linear para equipo padrão universal. Realize infusão parenteral e nutrição enteral e parenteral. Sensores de gotejamento e ar fixos ao corpo da bomba, com indicação de gotejamento no sensor com garantia de 5 anos. Mecanismo peristáltico rotativo ou em linha, destacável para manutenção pelo próprio usuário. Permite calibração do tamanho do gotejador pelo próprio usuário sem necessidade de computador. Alimentação automática 88 a 240 v. 50/60 Hz. Bateria interna recarregável de eletrólito sólido com autonomia mínima de 4 horas a 25 ml/h. Fluxo de infusão programável. Microgotas de 0,1 à 100,0 ml/h e macrogotas de 1 a 700 ml/h com incrementos de 1 ml/hora (macrogotas) e 0,1 ml/h (microgotas) e Volume programável de 0,1 à 999,9 ml (microgotas) e 1 a 9999 ml (macrogotas). Função “Keep Vein Open” – KVO de 1 ml/h (microgotas) e de 3 ml/hora (macrogotas) para manutenção da veia. Redução da pressão na linha quando detectar e alarmar oclusão. Indicadores no painel – gotejamento, uso de bateria, funções de alarmes e alertas, volume infundido (ml), volume a infundir (ml), velocidade de infusão (ml/h), taxa de conversão de gotejamento (gotas/ml). Alarmes audiovisuais para gotejamento irregular, fluxo livre, ar na linha, oclusão, final de infusão, baixa carga de bateria, programação incorreta e bomba parada. Peso reduzido – aproximadamente 2,5 kg (com bateria inclusa). Manual de uso em português. Registro no Ministério da Saúde e Certificado de conformidade do INMETRO e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

1.3.7 Item 7 – BANCO GIRATÓRIO: Construído em tubo redondo inox 25,4 x 1,2 mm/ Assento estofado em courvin, com diâmetro de 0,30m/ Altura regulável máxima de 0,60m/ Pés com 5 rodízios.

1.3.8 Item 8 – FOCO PORTÁTIL: Composto de espelho especial óptico com fornecimento de luz fria, branca e uniforme, proporcionando um foco concentrado e sem sombras. Base de quatro rodízios em formato de X. 01 cúpula com 03 bulbos 45000 lux de intensidade. Sistema de emergência com bateria. O foco auxiliar foi desenvolvido para cirurgias de pequeno, médio e grande porte, permite seu posicionamento de acordo com a necessidade de cada tipo de cirurgia e da técnica a ser empregada. Sistema de montagem permite movimentos leves e precisos como torção, flexão e circulação. Articulação para movimentação do braço. Dotado de aterramento interno para ligação a fio terra da rede. Chave liga /desliga, sistema de emergência em casos de falta de energia elétrica. Manopla de silicone destacável e esterilizável em autoclaves.



1.3.9 **Item 9 – ESCADA INOX:** Escada de dois degraus, inox, lavável, isenta de propagação de ferrugem. Estrutura construída em tubos redondos de aço inox padrão aisi-304, de 1" de diâmetro x 1,20mm. de espessura de parede com acabamento polido. pés com ponteiros de p.v.c. piso em alumínio com borracha antiderrapante com cinta em aço inox. dimensões: piso inferior: 0,21m. x 0,29m. x 0,20m. de altura / piso superior: 0,21m. x 0,35m. x 0,38m. de altura. suporta pacientes até 150 kg.

1.3.10 **Item 10 – HAMPER INOX:** Hamper inox, com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodízio e saco. Aro: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø5/8" x 1,20mm. Pés: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø3/4" x 1,20mm. Rodízios: giratórios de Ø2". Acessório fornecido: saco de lona lavável. Dimensões: Ø0,50 x 0,80 (DxA).

1.3.11 **Item 11 – ELETROCAUTÉRIO:** Bisturi elétrico capaz de atender a todos os procedimentos cirúrgicos, com duas opções de corte monopolar: normal e delicado, onze funções: corte (normal/delicado)-puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação-spray, bipolar e microbipolar, tecla High cut para melhor desempenho de corte em tecido adiposo, ajuste digital de potência em dois modos: rápido e preciso, duas opções de comando no painel frontal (teclas ou rotativo) para maior conforto do operador, display digital que fornece os níveis de potencia real de saída em todos os modos de operação, caneta de comando manual com contatos hermeticamente selados e acionamento magnético, pedal independente para bipolar, permite conexão ao coagulador por plasma de gás argônico, permite o trabalho simultâneo de dois cirurgiões, saída bipolar e microbipolar independente com controle preciso, memória não volátil dos níveis de potência em todos os modos de utilização; corte misto, coagulação bipolar e microbipolar, gravando a ultima configuração utilizada em caso de queda de energia ou desligamento do bisturi, reconhecimento automático do tipo de placa paciente (comum ou dividida), tecla que permite utilizar o mesmo cabo para placas descartáveis e comuns ou divididas (similares ao sistema REM), sistema de proteção que inibe o aumento da falha na CPU, seleção de voltagem automática evitando riscos de dano por caneta com comando manual independente, para o trabalho de dois cirurgiões, sistema PPM de monitoração de contato placa-paciente, que leva em conta, tipo de pele, incluindo bargraf, indicador de qualidade de contato, monitoramento da continuidade do fio e da placa de conexão placa-cabo, bloqueando o funcionamento e ativando a sinalização visual em caso de falha, sinalização áudio visual das funções com tons diferenciados para corte e coagulação, placas auto-adesivas que evitam queimaduras, painel blindado á prova d'água que impede a entrada de líquidos e facilita a desinfecção, ventilação natural por convecção, alimentação de 100-240 VAC/ 45-65 Hz- seleção automática, frequência de operação de 480 KHz, atender as normas de segurança elétrica NIBRIEC 60601-2-2 (DEZ/2001), apresentar testes de interferência eletromagnética (EMC).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhgv.com.br

1.3.12 **Item 12 – BALANÇA DE CHÃO:** Balança eletrônica de chão com capacidade até 200 kg, divisão de 5g, com plataforma de aproximadamente 50x40cm.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

1.3. PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO para o HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE N°.137/2015

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo n°.1868/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n°137/2015, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

1.4. PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO para o HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE Nº.137/2015

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2015

PROCESSO Nº. 1868/2015.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF: 13.183.513/0001-27, com sede a Rua Pinheiro Machado nº. 331, Sapucaia do Sul-RS, representada pelo Diretor Geral Dr. Juarez Wolf Verba, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Compra** derivado da homologação do Pregão nº. **137/2015**. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO**, para consumo do **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

A venda do constante na proposta apresentada pela **CONTRATADA** é efetuada no valor conforme o Anexo 1 (um) do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, transportes e outros.



CLÁUSULA III - DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

§1º. Os itens objetos deste edital deverão ser entregues diretamente no **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 286, Bairro Centro, São José do Norte – RS

§2º. A entrega destes itens deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 16:00 hs, onde será recebido pelos funcionários do setor.

- I. É **INDISPENSÁVEL** contato prévio para agendamento de entrega, dos itens 1 à 12 com a Sra. Arielle Machado, responsável pelo almoxarifado, e do item 13 com a Nutricionista responsável no HMSJN, Sra. Mírian Valério.

§4º. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE COMPRAS** da **FHMGV**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.

§5º O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da UNIDADE DE COMPRAS, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula VIII.

§6º A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE.

§7º O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

- I. **Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, prazo de garantia,** cujo prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

§8º Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

§9º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§10º Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.



§11º A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.

§1º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da **FHMGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§3º. No caso da **CONTRATADA** estar domiciliada fora do Rio Grande do Sul, o percentual do ICMS a ser destacado nas notas fiscais do Contrato deverá ser correspondente às operações praticadas no Estado remetente.

§4º. Se a empresa **CONTRATADA** for optante pelo Simples, deverá apresentar o Certificado de Optante pelo Sistema Simples, na data da entrega do objeto da licitação no local determinado neste instrumento.

§5º. O produto será empenhado na seguinte Rubrica: 3225 (extra) – Hospital São José do Norte

§6º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

§7º. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, na própria Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- V. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VI. Realizar a conferência dos itens no momento da entrega.
- VII. Fazer especificações corretas do produto.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. A **CONTRATADA** deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade do material;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. A **CONTRATADA** deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHMGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital. Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, que forem devidas, relativamente à execução do objeto ora contratado, é de responsabilidade da contratada.



- VIII. Cabe à empresa **CONTRATADA** responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da **CONTRATADA**.
- IX. Oferecer garantia mínima de fabricação de 12 (doze) meses para os itens.
- X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XI. Fornecer manual do usuário, com uma versão em português e também a relação de assistência técnica autorizada.

CLAUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º. A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e o produto, será devolvido ao fornecedor para troca.

§2º. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação do serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do serviço.

§3º. O fiscal do contrato a ser firmado será a Coordenadora Assistencial do Hospital Municipal de São José do Norte, Sra. Letícia C. Trapaga e também a Sra. Míriam Valério, Nutricionista do HMSJN.

§4º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

§1º. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§2º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:



- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20%(vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão de contrato;
- b) Multa de 10 % (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município por até 05 (cinco) anos;
- VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se cobrança judicialmente;

§4º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA IX - RESCISÃO

§1º. São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;
- VIII. A dissolução da sociedade.

§2º. O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

§3º. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

§4º. A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA X - ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.



CLÁUSULA XI - ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA XII - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, de de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas
Juarez Wolf Verba
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF